LEI Nº 4.883, DE 9 DE SETEMBRO DE 2014

Denomina logradouro público: "Rua Ramon Eustáquio Moura".

O Povo do Município de Itaúna, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado **Rua Ramon Eustáquio Moura** o logradouro público (Rua 01) que tem seu início na Rua Carmelo de Abreu com Rua Caxambu, passa pelas quadras 02A e 03A e termina na Rua Divinópolis, no Bairro Residencial Morro do Sol, Zona 04, nesta cidade de Itaúna-MG.

Art. 2º Caberá ao Poder Executivo confeccionar placas indicativas com a denominação da rua para serem afixadas em pontos estratégicos da citada via pública, bem como dar publicidade, comunicando e enviando cópias da presente Lei aos Correios, CEMIG, SAAE, operadoras de telefonia fixa e móvel, meios de comunicação locais e a quem possa interessar.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias previstas no Orçamento Anual do Executivo Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaúna-MG, 9 de setembro de 2014.

Osmando Pereira da Silva
Prefeito Municipal

Otacília de Cássia Barbosa Parreiras
Procuradora-Geral do Município

(Vereador: ABL)